



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para aferir o preço proposto, atendendo ao estabelecido no **inciso II do art. 72** e por consequência todo o **art. 23 da Lei Federal 14.133/2021**, O preço contratado foi definido com base em levantamento de mercado, realizado por meio da coleta de orçamentos junto a fornecedores do ramo, bem como pela análise de contratações similares anteriormente realizadas pela Administração, quando disponíveis.

A proposta apresentada pela empresa Ismael Matos mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado, considerando-se o fornecimento dos materiais, a mão de obra especializada para instalação, os custos operacionais, o prazo de execução e as especificações técnicas exigidas.

Ressalta-se que o valor contratado atende ao critério da vantajosidade para a Administração, estando em conformidade com os princípios da economicidade e da razoabilidade, não se identificando sobrepreço ou inexequibilidade, motivo pelo qual o preço proposto mostra-se adequado e justificado.

Registra-se que foi utilizado como orçamento base, o orçamento de menor preço, posto que a média e mediana, no caso, seria mais oneroso para a administração, bem como pelo fato que se trata de uma dispensa de licitação.

Ademais, foi definido como solução a contratação direta para a contratação dos referidos itens, afastando qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento, conforme documentos anexos.



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

207

DRW

KJQ

ZX5